

Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista Profissional de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Dra. Elsa Margarida de Melo Corga — Vereadora em Regime de Permanência

Vogais efectivos — Dr.ª Sara Raquel Pinheiro Cruz Silva — técnica superior da Divisão de Acção Social Educação e Juventude, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Dr.ª Dina Teresa Batista Calado — técnica superior da Divisão de Acção Social Educação e Juventude.

Vogais suplentes — Dr.ª Ana Luísa Azevedo Pinho — técnica superior da Divisão de Acção Social Educação e Juventude e a D.ª Ana Maria Correia — Coordenador Técnico do Serviço de Recursos Humanos.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal se Águada e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro e de acordo com o artigo 38.º da lei n.º 64-A/2008 que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2009, é fixado para o candidato a 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o vencimento de € 1201,48, a negociar.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando esmeradamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

16 — É reservada a quota de emprego (candidatos com deficiência) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

26 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.
302285791

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 16642/2009

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 1 Encarregado Operacional

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º, e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 26/06/2009 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Barreiro na categoria de Encarregado Operacional (área de Jardins) Da carreira de Assistente Operacional.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal conforme n.º 1, do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Descrição sumária das funções:

Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector

de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município do Barreiro.

5 — Remuneração: Tendo em conta o previsto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, o vencimento é de 944,02 €, correspondente à 3.ª posição, 10.º nível remuneratório, previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Exclusões:

6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho de encarregado operacional no mapa de pessoal do Município.

6.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

7 — Áreas de recrutamento

7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

- Com relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado previamente estabelecidas;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Os Métodos de selecção a aplicar aos candidatos são:

a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (AC \times 0.55) + (EAC \times 0.45)$$

8.2 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

9 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

11 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;

2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) Por tempo indeterminado.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de requerimento, disponível na Divisão de Recursos Humanos deste Município, sita em Rua José Magro n.º 2-A, ou na nossa página electrónica em www.cm-barreiro.pt, entregue pessoalmente (no horário das 14h às 17h, de 2.ª a 6.ª feira) Ou remetidos pelo correio registado com aviso de recepção, para: Câmara Municipal do Barreiro, Rua Miguel Bombarda, 2830-355 Barreiro.

12.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura:

Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público;
- c) Currículo, detalhado e actualizado;

12.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

12.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

12.5 — Os candidatos do mapa de pessoal do Município do Barreiro estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14 — As falsas declarações são punidas por lei (crf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a utilização à Avaliação curricular.

16 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

20 — Dispensada a consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

21 — Composição do Júri:

Ref. n.º 12/09 — Presidente — Célia Cardoso, Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes.

Vogais efectivos — Filomena Raposo, técnica superior do Gabinete Director Departº Ambiente e Serviços Urbanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cristina Lopo, Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Ana Lameira, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos, e Carla Correia, técnica superior da Divisão de Higiene Urbana.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

302296889

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 16643/2009

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público que a Câmara Municipal de Borba deliberou, em sua reunião ordinária de 02 de Setembro de 2009, submeter a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, proposta de alteração ao Regulamento das Feiras e Mercados do Município de Borba. Assim, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento, convidam-se todos os interessados a consultarem na Divisão Administrativa e Financeira da autarquia, ou na página da Internet, www.cm-borba.pt, a alteração ao regulamento acima mencionado, durante as horas de expediente, ou seja, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.

7 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

302290237

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Edital (extracto) n.º 993/2009

Dr. Paulo Ramalheira Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva:

Torna público que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva na sua reunião de 27 de Agosto de 2009 deliberou aprovar a proposta que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos, quanto ao seguinte:

1 — Aprovar os Estudos da UOPG 6 do PDM de Castelo de Paiva elaborados no âmbito do contrato celebrado com a empresa Espaço Cidade — Arquitectos Associados, L.ª;

2 — Aprovar os “Termos de Referência” para elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz da Carreira;

3 — Determinar, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz da Carreira, no prazo de 80 dias a contar da data da presente deliberação e de acordo com os Termos de Referência (Anexo I), que resultam dos Estudos da UOPG 6 do PDM aprovados;

4 — Abrir, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro um Período de Participação Preventiva de 30 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e da divulgação na comunicação social e na Internet da Câmara Municipal, indicando que a proposta se encontra disponível para consulta nas instalações da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal — Edifício da Câmara Municipal, Largo do Conde, 4550-102 Castelo de Paiva, no horário de expediente (entre as 9h e as 16h).

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

7 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira*.

ANEXO

Termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz da Carreira

Introdução

Visam os presentes termos de referência dar cumprimento ao disposto no n.º 2 art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, (que adiante designaremos por RGIT), esclarecer as motivações que levaram a opção de cada uma das medidas tomadas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz da Carreira.

CAPÍTULO I

1 — Enquadramento territorial

A área de intervenção do presente Plano de Pormenor é a que consta da planta de Implantação Síntese anexa aos presentes termos de referência, que poderá ser consultada ou obtida nos Serviços da Divisão de